



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1002/2024

Referência: 2690761/2024

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Etianne Monteiro Braga.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1003/2024

Referência: 2688678/2024

Interessado: MANAOS EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Manaos Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Manaos Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1004/2024

Referência: 2688387/2024

Interessado: AGG LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agg Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agg Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1005/2024

Referência: 2689241/2024

Interessado: CONSORCIO CONSTRUTOR AZULAO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Construtor Azulao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Construtor Azulao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1006/2024

Referência: 2689123/2024

Interessado: ORGANIZACAO BRASILEIRA P DESENV CIENT E TECN DO CONT DO ESPACO AEREO-CTCEA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Organizacao Brasileira P Desenv Cient E Tecn Do Cont Do Espaco Aereo-ctcea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Organizacao Brasileira P Desenv Cient E Tecn Do Cont Do Espaco Aereo-ctcea. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1007/2024

Referência: 2688967/2024

Interessado: CONSTURB CONSTRUÇOES E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consturb Construcoes E Servicos Empresariais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consturb Construcoes E Servicos Empresariais Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1008/2024

Referência: 2683411/2024

Interessado: F R L DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F R L De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F R L De Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1009/2024

Referência: 2689219/2024

Interessado: A E P CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A E P Construcão E Comercio De Materiais De Construcão Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A E P Construcão E Comercio De Materiais De Construcão Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1010/2024

Referência: 2689557/2024

Interessado: MADA ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mada Escritorio E Apoio Administrativo Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mada Escritorio E Apoio Administrativo Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1011/2024

Referência: 2689233/2024

Interessado: MANAUS AMBIENTAL S.A

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Manaus Ambiental S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Manaus Ambiental S.a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1012/2024

Referência: 2689350/2024

Interessado: MARIE CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marie Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marie Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1013/2024

Referência: 2688583/2024

Interessado: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Central Do Brasil S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Central Do Brasil S/a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1014/2024

Referência: 2688984/2024

Interessado: PATRICIA ROCHA DA COSTA,R2 CONSTRUCAO CIVIL, TECNOLOGIA, LOCACAO E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Patricia Rocha Da Costa,r2 Construcao Civil, Tecnologia, Locacao E Manutencao Predial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Patricia Rocha Da Costa,r2 Construcao Civil, Tecnologia, Locacao E Manutencao Predial Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1015/2024

Referência: 2687692/2024

Interessado: ATOMO ENERGY MANUTENCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Atomo Energy Manutencao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Atomo Energy Manutencao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1016/2024

Referência: 2688796/2024

Interessado: VALCILAN NERI DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Valcilan Neri Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Valcilan Neri Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1017/2024

Referência: 2689549/2024

Interessado: SAMUEL NASCIMENTO GALVAO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Samuel Nascimento Galvao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Samuel Nascimento Galvao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1018/2024

Referência: 2687393/2024

Interessado: ARAPUA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Arapua Arquitetura E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Arapua Arquitetura E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1019/2024

Referência: 2689665/2024

Interessado: J C D CAMPOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J C D Campos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J C D Campos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1020/2024

Referência: 2686886/2024

Interessado: VJR ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Vjr Engenharia E Negocios Imobiliarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Vjr Engenharia E Negocios Imobiliarios Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1021/2024

Referência: 2686814/2024

Interessado: OCG ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ocg Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ocg Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1022/2024

Referência: 2687116/2024

Interessado: S. F. BEZERRA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S. F. Bezerra Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S. F. Bezerra Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1023/2024

Referência: 2686309/2024

Interessado: WYLLER ANDERSON FRANCIS SCHUERTZ

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Wyller Anderson Francis Schuertz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Wyller Anderson Francis Schuertz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1024/2024

Referência: 2690098/2024

Interessado: THAM SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tham Servico E Manutencao De Obras Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tham Servico E Manutencao De Obras Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1025/2024

Referência: 2687402/2024

Interessado: THAMIRYS PATRÍCIO ANDRADE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Thamirys Patrício Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Thamirys Patrício Andrade. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1026/2024

Referência: 2689724/2024

Interessado: JUNIOR GUIMARAES DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Junior Guimaraes Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Junior Guimaraes Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1027/2024

Referência: 2671638/2023

Interessado: KAREN THALITA SOUZA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karen Thalita Souza Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Karen Thalita Souza Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1028/2024

Referência: 2686462/2024

Interessado: DIEGO JORGE FALCAO RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diego Jorge Falcao Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Jorge Falcao Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1029/2024

Referência: 2689248/2024

Interessado: ABDON DOS SANTOS BEZERRA JÚNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Abdon Dos Santos Bezerra Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Abdon Dos Santos Bezerra Júnior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1030/2024

Referência: 2689152/2024

Interessado: DANIELLE ARAUJO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Danielle Araujo De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Danielle Araujo De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1031/2024

Referência: 2687693/2024

Interessado: HAZA CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Haza Construcoes De Edificios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Haza Construcoes De Edificios Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1032/2024

Referência: 2687644/2024

Interessado: DMD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Dmd Consultoria E Eventos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Dmd Consultoria E Eventos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1033/2024

Referência: 2687742/2024

Interessado: RENOVAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Renovar Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Renovar Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1034/2024

Referência: 2687784/2024

Interessado: ADRYA THAIS SANTOS LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adrya Thais Santos Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adrya Thais Santos Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1035/2024

Referência: 2689012/2024

Interessado: HÉLDER MOLDES PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Helder Moldes Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Helder Moldes Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1036/2024

Referência: 2687633/2024

Interessado: MARCELO DOS SANTOS BENARROS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Marcelo Dos Santos Benarros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Marcelo Dos Santos Benarros. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1037/2024

Referência: 2686456/2024

Interessado: DAVID FREIRE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física David Freire Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) David Freire Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1038/2024

Referência: 2686510/2024

Interessado: CARLOS HENRIQUES FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Carlos Henrique Freire De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Henrique Freire De Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1039/2024

Referência: 2689059/2024

Interessado: DOMUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Domus Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Domus Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1040/2024

Referência: 2686536/2024

Interessado: MRB ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mrb Engenharia E Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mrb Engenharia E Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1041/2024

Referência: 2685340/2024

Interessado: ENGEAM ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Engeam Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Engeam Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1042/2024

Referência: 2690080/2024

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Instituto De Desenvolvimento Sustentavel Mamiraua, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Instituto De Desenvolvimento Sustentavel Mamiraua. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1043/2024

Referência: 2687996/2024

Interessado: MARINES MACIEL DE OLIVEIRA, W A CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Marines Maciel De Oliveira, w A Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marines Maciel De Oliveira, w A Construtora Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1044/2024

Referência: 2690112/2024

Interessado: MV CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mv Construcao De Edificios E Servicos De Arquitetura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mv Construcao De Edificios E Servicos De Arquitetura Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1045/2024

Referência: 2688657/2024

Interessado: MAM PARTICIPACOES E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mam Participacoes E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mam Participacoes E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1046/2024

Referência: 2690054/2024

Interessado: CONSTRUTORA TRES L.LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Tres L.ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Tres L.ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1047/2024

Referência: 2690325/2024

Interessado: ECO MULTI SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Eco Multi Servicos De Manutencao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Eco Multi Servicos De Manutencao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1048/2024

Referência: 2689822/2024

Interessado: GUSTAVO CARREIRO BEYER, TENENGE ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Gustavo Carreiro Beyer, tenenge Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gustavo Carreiro Beyer, tenenge Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1049/2024

Referência: 2689846/2024

Interessado: SAO JOSE CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sao Jose Construtora De Edificios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sao Jose Construtora De Edificios Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1050/2024

Referência: 2675913/2023

Interessado: CONTRUSERV SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Contruserv Servico De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Contruserv Servico De Construção Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1051/2024

Referência: 2687857/2024

Interessado: EVEN CABRAL QUADROS,RNC CONSTRUTORA, SERVICO DE LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Even Cabral Quadros,rnc Construtora, Servico De Locacao E Terraplanagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Even Cabral Quadros,rnc Construtora, Servico De Locacao E Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1052/2024

Referência: 2688128/2024

Interessado: GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A, KÁTIA ALVARENGA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Gri Koleta - Gerenciamento De Residuos Industriais S.a, kátia Alvarenga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gri Koleta - Gerenciamento De Residuos Industriais S.a, kátia Alvarenga. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1053/2024

Referência: 2688417/2024

Interessado: AMAZONIA VERDE COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA LTDA,CARLOS AZEVEDO PONTES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Amazonia Verde Comercio Atacadista De Madeira Ltda,carlos Azevedo Pontes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Amazonia Verde Comercio Atacadista De Madeira Ltda,carlos Azevedo Pontes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1054/2024

Referência: 2688254/2024

Interessado: ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETO LTDA, JHONATTAN PHALMER FREITAS RENOVATO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Engepro Engenharia E Projeto Ltda, Jhonattan Phalmer Freitas Renovato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Engepro Engenharia E Projeto Ltda, Jhonattan Phalmer Freitas Renovato. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1055/2024

Referência: 2686797/2024

Interessado: J L S SERVICOS DE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, MICHAEL DE ALENCAR VALE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica J L S Servicos De Construção E Administração De Obras Eireli, Michael De Alencar Vale, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) J L S Servicos De Construção E Administração De Obras Eireli, Michael De Alencar Vale. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1056/2024

Referência: 2688672/2024

Interessado: BRUNO CORREA DA SILVA, M B FERREIRA LEITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Bruno Correa Da Silva, m B Ferreira Leite Engenharia E Construções - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Bruno Correa Da Silva, m B Ferreira Leite Engenharia E Construções - Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1057/2024

Referência: 2688889/2024

Interessado: DEVISION LTDA, FRANCISCO THIAGO ROCHA BARROS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Devision Ltda, francisco Thiago Rocha Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Devision Ltda, francisco Thiago Rocha Barros. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1058/2024

Referência: 2688880/2024

Interessado: BRENDA SAMARA DOS SANTOS MARINHO, FOB LOCACAO DE BENS E TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Brenda Samara Dos Santos Marinho, fob Locacao De Bens E Transportes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Brenda Samara Dos Santos Marinho, fob Locacao De Bens E Transportes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1059/2024

Referência: 2689540/2024

Interessado: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA CHAVES, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Paulo Rogério De Oliveira Chaves, secretaria De Estado De Infraestrutura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Paulo Rogério De Oliveira Chaves, secretaria De Estado De Infraestrutura. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1060/2024

Referência: 2689447/2024

Interessado: PSM CONSTRUTORA LTDA, THIAGO CIDADE GLÓRIA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Psm Construtora Ltda, thiago Cidade Glória, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Psm Construtora Ltda, thiago Cidade Glória. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1061/2024

Referência: 2689723/2024

Interessado: JPS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, PHILIPPE BARBOSA VENÂNCIO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Jps Construção De Edifícios Ltda, Philippe Barbosa Venâncio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Jps Construção De Edifícios Ltda, Philippe Barbosa Venâncio. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1062/2024

Referência: 2689872/2024

Interessado: A M C C TELECOM LTDA, ANDRE RICARDO PEREIRA BASTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica A M C C Telecom Ltda, andre Ricardo Pereira Bastos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) A M C C Telecom Ltda, andre Ricardo Pereira Bastos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1063/2024

Referência: 2689867/2024

Interessado: TRACTEBEL ENGINEERING LTDA,VINICIUS ROBERTO DE AGUIAR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Tractebel Engineering Ltda,vinicius Roberto De Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tractebel Engineering Ltda,vinicius Roberto De Aguiar. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1064/2024

Referência: 2689990/2024

Interessado: DERVESON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA, TENENGE ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Derveson Henrique Martins De Oliveira, tenenge Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Derveson Henrique Martins De Oliveira, tenenge Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1065/2024

Referência: 2689913/2024

Interessado: CONSORCIO CONSTRUTOR AZULAO,GUSTAVO CARREIRO BEYER

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Consorcio Construtor Azulao,gustavo Carreiro Beyer, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Construtor Azulao,gustavo Carreiro Beyer. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1066/2024

Referência: 2689989/2024

Interessado: SULTAN MATTAR JUNIOR, TENENGE ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Sultan Mattar Junior, tenenge Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sultan Mattar Junior, tenenge Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1067/2024

Referência: 2690162/2024

Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA, SINNDY ROSSALY CABRAL DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Empresa Brasileira De Energia Ltda, sinndy Rossaly Cabral De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Empresa Brasileira De Energia Ltda, sinndy Rossaly Cabral De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1068/2024

Referência: 2690167/2024

Interessado: SINNDY ROSSALY CABRAL DE OLIVEIRA, TRANSFORMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Sinndy Rossaly Cabral De Oliveira, transformar Locação De Veículos E Serviços Ambientais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Sinndy Rossaly Cabral De Oliveira, transformar Locação De Veículos E Serviços Ambientais Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1069/2024

Referência: 2690349/2024

Interessado: R1 ENGENHARIA LTDA, UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional R1 Engenharia Ltda, umberto Custódio De Oliveira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) R1 Engenharia Ltda, umberto Custódio De Oliveira Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1070/2024

Referência: 2690387/2024

Interessado: AESAN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Aesan Engenharia E Participacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Aesan Engenharia E Participacoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1071/2024

Referência: 2690369/2024

Interessado: MOURA E MOURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moura E Moura Serviços De Engenharia Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moura E Moura Serviços De Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1072/2024

Referência: 2690200/2024

Interessado: CONSORCIO PROSUP

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Prosup, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Prosup. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1073/2024

Referência: 2677048/2023

Interessado: CLAUDIA DE OLIVEIRA AMARAL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Claudia De Oliveira Amaral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Claudia De Oliveira Amaral. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1074/2024

Referência: 2682034/2024

Interessado: HEITOR RODRIGUES RAMOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Heitor Rodrigues Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Heitor Rodrigues Ramos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1075/2024

Referência: 2690356/2024

Interessado: CONSTRUTORA J D LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora J D Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora J D Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1076/2024

Referência: 2690022/2024

Interessado: A DE A VILAGELIM LTDA, ROMARIO CAXIAS RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional A De A Vilagelim Ltda, romario Caxias Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) A De A Vilagelim Ltda, romario Caxias Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1077/2024

Referência: 2687989/2024

Interessado: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Legaliza Brasil Gestão Territorial Geotecnológica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Legaliza Brasil Gestão Territorial Geotecnológica Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1078/2024

Referência: 2690508/2024

Interessado: TOILETS EVENTOS E CONSERVACAO EIRELLI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Toilets Eventos E Conservacao Eirelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Toilets Eventos E Conservacao Eirelli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1079/2024

Referência: 2690238/2024

Interessado: SD SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sd Soluções E Serviços Técnicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sd Soluções E Serviços Técnicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1080/2024

Referência: 2689854/2024

Interessado: CLEMAR ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Clemar Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Clemar Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1081/2024

Referência: 2688025/2024

Interessado: FLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Flj Empreendimentos Imobiliários Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Flj Empreendimentos Imobiliários Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1082/2024

Referência: 2686350/2024

Interessado: A D N - RECICLAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A D N - Reciclagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A D N - Reciclagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1083/2024

Referência: 2690197/2024

Interessado: CONSORCIO AMAZONPRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Amazonpro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Amazonpro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1084/2024

Referência: 2689238/2024

Interessado: CARLOS MAGNO SEREJO QUIRINO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Carlos Magno Serejo Quirino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Carlos Magno Serejo Quirino. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1085/2024

Referência: 2690124/2024

Interessado: VANESSA CASTRO DE SIQUEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Vanessa Castro De Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vanessa Castro De Siqueira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1086/2024

Referência: 2686502/2024

Interessado: ALDENIRA SOARES SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Aldenira Soares Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Aldenira Soares Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1087/2024

Referência: 2689856/2024

Interessado: LEANDRO CAIQUE QUEIROZ BRAGA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Leandro Caique Queiroz Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Leandro Caique Queiroz Braga. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1088/2024

Referência: 2690033/2024

Interessado: PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO BRAGA FILHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Paulo André De Araújo Braga Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Paulo André De Araújo Braga Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1089/2024

Referência: 2689957/2024

Interessado: JÓ MAGDIEL FONSECA BATISTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro JÓ Magdiel Fonseca Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) JÓ Magdiel Fonseca Batista. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1090/2024

Referência: 2689911/2024

Interessado: LEONARDO AUGUSTO SILVA DA COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Leonardo Augusto Silva Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Leonardo Augusto Silva Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1091/2024

Referência: 2690093/2024

Interessado: CARLOS FILIPE NASCIMENTO DA SILVA BELEZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Carlos Filipe Nascimento Da Silva Beleza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Carlos Filipe Nascimento Da Silva Beleza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1092/2024

Referência: 2690557/2024

Interessado: COLINA CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Colina Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Colina Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1093/2024

Referência: 2690261/2024

Interessado: NATALIA BARBOSA DE ANDRADE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Natalia Barbosa De Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Natalia Barbosa De Andrade. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1094/2024

Referência: 2681813/2024

Interessado: FRANCISCO OSCAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Francisco Oscar Oliveira Da Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Francisco Oscar Oliveira Da Silva Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1095/2024

Referência: 2687070/2024 - Auto: 68547/2024

Interessado: EUCIMAR CANDIDO FERREIRA

EMENTA: Trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Eucimar Candido Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68547/2024 do(a) interessado(a) Eucimar Candido Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1096/2024

Referência: 2689857/2024

Interessado: PRIME AMAZONIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

EMENTA: Defere ASSUNTO: REQUERIMENTO DE BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REQUERENTE: PRIME AMAZONIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Prime Amazonia Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Prime Amazonia Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1097/2024

Referência: 2668118/2023 - Auto: 60920/2023

Interessado: JWL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Jwl Construcões De Edifícios Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal no 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:(...)g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei no. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)."

"Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei no 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. "Considerando os artigos 2º, 3º e 27º, todos da Resolução no. 1137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. " (...) "Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade. § 2º Quando a execução da obra ou prestação de serviço for objeto de contrato global, situação em que dados como endereço, valor do contrato e quantitativos da atividade técnica contratada são identificados por meio de ordem de serviço específica, a ART de obra ou serviço deverá ser registrada da seguinte forma: a) a ART inicial informará a estimativa dos quantitativos e do valor global do contrato; e, quando forem citados vários endereços da obra ou serviço, o endereço do contratante; e b) a ART vinculada à ART inicial informará o endereço da obra ou serviço, os quantitativos e o valor relativo a cada ordem de serviço específica." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 60920/2023, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica JWL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA", diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART" (Ref.: Termo Aditivo ao Contrato no 17/2021, devendo o(a) autuado(a) registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), de modo a sanar a irregularidade verificada, com o pagamento da penalidade (multa), corrigida na forma da Lei, em face da constatação de descumprimento da legislação vigente.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1098/2024

Referência: 2682105/2024 - Auto: 66556/2024

Interessado: ADAUTO DE SOUZA LEDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Adauto De Souza Leda, Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agronomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 7º - As atividades e atribuições dos profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agronomo consistem em:..... f) direção de obras e serviços técnicos; Artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a Engenharia, a Arquitetura e a Agronomia fica sujeita a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia". Os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." Relatório de Fiscalização nº 66556/2024 lavrado em 24/01/2024 acerca do fiscalizado do tipo "FISCALIZAÇÃO DIRETA". Observado ainda: "Exercício ilegal da profissão: Pessoa jurídica leiga que não possui objetivo social relacionado às atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, exercendo atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194, de 1966. Sendo responsável pela execução de uma obra comercial, em alvenaria, com 1 pavimento, com área aproximada de 200,00m², em fase intermediária, localizada a rua rio guandu, nº26 (atualmente identificada via google maps por rua Itaquaquetuba) obra ao lado do mercadinho Camarada, sendo do mesmo proprietário - Bairro: Novo Aleixo - Manaus/AM." In loco (imagens anexas), foi evidenciada a execução da obra comercial, com 1 pavimento, com área aproximada de 200,00m², em fase intermediária, localizada a rua rio guandu, nº26 (atualmente identificada via google maps por rua Itaquaquetuba) obra ao lado do mercadinho Camarada, sendo do mesmo proprietário (empresa ADAUTO DE SOUZA LEDA - 50.477.726/0001-98) - Bairro: Novo Aleixo - Manaus/AM. Na oportunidade, fomos recebidos pelo servente Sr. Sérgio que nos forneceu o contato do responsável da obra Sr. Gean Luca (92 99105.....), o qual nos informou que a obra não encontrava-se regularizada e que pertencia ao Mercadinho Camarada, foi orientado a providenciar o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução e afixar a placa da obra, porém, até a presente data não consta no SITAC o registro da mesma para o endereço e proprietário mencionados. Na obra encontravam-se 2 (dois) trabalhadores." Auto de Infração nº 66556/2024 em 20/03/2024 Considerando o registro de uma RRT antes da lavratura do auto, tornando o mesmo passivo de extensão, considerando o disposto no inciso III do Artigo 52 da Resolução nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004: Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 66556/2024 do(a) interessado(a) Adauto De Souza Leda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araújo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1099/2024

Referência: 2684406/2024 - Auto: 67490/2024

Interessado: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Hbt Arquitetura E Engenharia Eireli, Considerando o que preve? a Lei Federal no 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuiç?o?es profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agro?nomo consistem em:(...) g) execuç?a?o de obras e serviç?os te?cnicos;(...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei no. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execuç?a?o de obras ou prestac?a?o de quaisquer serviç?os profissionais referentes a? Engenharia, a? Arquitetura e a? Agronomia fica sujeito a? "Anotac?a?o de Responsabilidade Te?cnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsa?veis te?cnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." "Art. 3º - A falta da ART sujeitara? o profissional ou a empresa a? multa prevista na ali?nea "a" do Art. 73 da Lei no 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominac?o?es legais." Considerando os artigos 2º, 3º e 27º, todos da Resoluc?a?o no. 1137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART e? o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsa?veis te?cnicos pela execuç?a?o de obras ou prestac?a?o de serviç?os relativos a?s profisso?es abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execuç?a?o de obras ou prestac?a?o de serviç?os relativos a?s profisso?es abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscriç?a?o for exercida a respectiva atividade. Para?grafo u?nico. O disposto no caput deste artigo tambe?m se aplica ao vi?nculo de profissional, tanto a pessoa juri?dica de direito pu?blico quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou func?a?o te?cnica que envolva atividades para as quais sejam necessa?rios habilitac?a?o legal e conhecimentos te?cnicos nas profisso?es abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. "(...) "Art. 27. A ART relativa a? execuç?a?o de obra ou prestac?a?o de serviç?o deve ser registrada antes do ini?cio da respectiva atividade te?cnica, de acordo com as informac?o?es constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras pu?blicas, a ART pode ser registrada em ate? 10 (dez) dias apo?s a liberac?a?o da ordem de serviç?o ou apo?s a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que na?o esteja caracterizado o ini?cio da atividade. § 2º Quando a execuç?a?o da obra ou prestac?a?o de serviç?o for objeto de contrato global, situac?a?o em que dados como endereç?o, valor do contrato e quantitativos da atividade te?cnica contratada sa?o identificados por meio de ordem de serviç?o especi?fica, a ART de obra ou serviç?o devera? ser registrada da seguinte forma: a) a ART inicial informara? a estimativa dos quantitativos e do valor global do contrato; e, quando forem citados va?rios endereç?os da obra ou serviç?o, o endereç?o do contratante; e b) a ART vinculada a? ART inicial informara? o endereç?o da obra ou serviç?o, os quantitativos e o valor relativo a cada ordem de serviç?o especi?fica." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com reduç?o da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 67490/2024 do(a) interessado(a) Hbt Arquitetura E Engenharia Eireli. Coordenou a reuni?o o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenç?o.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reuni?o

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1100/2024

Referência: 2688454/2024

Interessado: THIAGO AMUD BOTELHO

EMENTA: Defere Deferido.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Thiago Amud Botelho, Art. 1o e 2o da Lei 6.496/77; Art. 2o e 3o da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2o, § 1o e 2o, e art. 3o, para?grafo u?nico, da Res. 1050/13 do Confea; Resoluç?o no 1002/02 do Confea - Co?digo de E?tica; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei no 2484/1940 - Co?digo Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatida?o das informac?o?es constantes de toda a documentac?o?o presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infrac?o?o ao art. 299 do Co?digo Penal Brasileiro, institui?do pelo Decreto-Lei no 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, ali?nea "b", do Co?digo de E?tica Profissional, institui?do pela Resoluç?o no 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certida?o de Acervo Te?cnico - CAT para esta ART sera?o analisados oportunamente pelo setor competente, onde sera? CERTAMENTE demandada a apresentac?o?o de um atestado de capacidade te?cnica nos termos das exig?ncias da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementac?o?o conforme Orientac?o?es contidas no Manual de Procedimentos da resoluc?o?o mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento de Registro de ART Fora de E?poca do(a) Eng. Civ. THIAGO AMUD BOTELHO, RNP 0403989051, nos termos em que esta? constitui?do, haja a compatibilidade de suas atribuic?o?es profissionais para os servic?os pleiteados. Coordenou a reuni?o o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenç?o.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reuni?o



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1101/2024

Referência: 2670770/2023

Interessado: FRANCISCO OLAVO LOPES VIEIRA

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050, SOLICITADO POR FRANCISCO OLAVO LOPES VIEIRA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Francisco Olavo Lopes Vieira, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Francisco Olavo Lopes Vieira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1102/2024

Referência: 2678706/2023

Interessado: FRANCISCA DAMIANA DA SILVA E SILVA

EMENTA: Indeferir Trata-se o processo de solicitação de registro de ART Fora de Época, onde o(a) interessado(a) requer anotar responsabilidade de serviço executado em 2023, sendo que não respondeu às solicitações feitas pelo CREA-AM, impossibilitando a análise do pleito.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Francisca Damiana Da Silva E Silva, Considerando que o(a) requerente foi solicitado(a) diversas vezes a proceder complementação documental e assim não o fez, vide despacho abaixo transcrito (enviado três vezes desde 09/01/2024, cujo último prazo de resposta venceu em 29/04/2024); Considerando que, conforme consulta ao banco de dados do SITAC deste regional, o(a) profissional requerente não possui vínculo formalizado junto ao CREA-AM como integrante do quadro de profissionais do contratante COMANDO DA AERONAUTICA - QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO, mas comprovou vínculo conforme "28 JUN 2023 - Bol Int 117 - GAP MN - DESIGNAÇÃO DE MILITAR - PORTARIA - (9449) PORTARIA CINDACTA IV Nº 273/AEPT, DE 15 DE JUNHO DE 2023" que designa "os militares, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de avaliação de Bens Imóveis (benfeitorias), sob a Responsabilidade Administrativa do CINDACTA IV e jurisdição do DTINFRA-MN no Exercício de 2023", dentre eles a requerente. Considerando a compatibilidade das atribuições do(a) requerente ("Artigo 7 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Restrições: BARRAGENS E DIQUES, FERROVIAS, IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE TRANSPORTES / ENGENHARIA DE TRÁFEGO/ ENGENHARIA DE TRANSPORTES.") com o objeto executado, no limite das atribuições da engenharia civil; Considerando, entretanto, a falta de indícios, salvo melhor juízo, da efetiva participação do(a) requerente nos serviços pleiteados, uma vez que não apresentou documentação conforme prevê a Res. 1050/13 do Confea, Art. 2º, II, § 1º; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) requerente poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Francisca Damiana Da Silva E Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1103/2024

Referência: 2680996/2024

Interessado: DEBORAH EWELY BATISTA PINTO

EMENTA: Indefere REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Deborah Ewely Batista Pinto, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Deborah Ewely Batista Pinto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1104/2024

Referência: 2674502/2023 - Auto: 63473/2023

Interessado: N. P. J. CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal N. P. J. Construção E Comércio Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496/77; Considerando os artigos 2º, 3º, 10 e 28, todos da Resolução nº. 1137/2023 do Confea; Considerando, portanto que, segundo consta dos autos, o CREA-AM agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando, adequadamente, a infração cometida e a penalidade estipulada; Considerando por fim, o termo de entrega da obra, torna o auto passivo de extinção considerando inciso III do Artigo 52 da mesma resolução. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 63473/2023 do(a) interessado(a) N. P. J. Construção E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1105/2024

Referência: 2670313/2023 - Auto: 61750/2023

Interessado: FERNANDO CAVALCANTE CATUNDA DE SOUZA

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Etianne Monteiro Braga, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Fernando Cavalcante Catunda De Souza, Considerando que o auto de infração lavrado em 11/07/2023, por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, foi conhecido pelo(a) autuado(a) em 21/09/2023, via DEFESA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação (Res. 1008/04 do Confea, art. 11, VIII), contado em dias corridos (Lei 9784/99, art. 66, § 2º, que rege o processo administrativo em âmbito federal. Fonte: <https://tj-es.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/524602492/recurso-administrativo238059020178080000> e Res. 1008/04 do Confea, art. 55, §1º e §2º). Considerando a apresentação de Defesa escrita via Protocolo nº 2675142/2023 de 21/09/2023, tempestiva. Considerando que NÃO HÁ indicação da providência requerida pela fiscalização, assim, restando prejudicada a defesa pela parte autuada, embora seja óbvio que a providência é a apresentação da ART de obra/serviço e assim não foi feito, pois em pesquisa no SITAC não se localiza qualquer ART registrada para sanar o auto de infração, sendo que a defesa informa que o "laudo" referenciado foi apenas um documento elaborado para subsidiar denúncia feita pelo autuado ao CREA-AM (denúncia 4716 de 26/06/2023), por obrigação moral enquanto morador e profissional com formação técnica relacionada às atividades que estavam sendo realizadas em seu condomínio, no caso específico, em suas palavras: "que o documento foi elaborado para uso próprio deste engenheiro de segurança a fim de testificar as condições graves de segurança no trabalho, no qual os trabalhadores da construtora estavam expostos"; Considerando que consta a seguinte anotação no auto de infração, embasada no ANEXO DA DECISÃO PL-1457/2022 (e decisões anteriores, se for o caso), "EMBASAMENTO LEGAL DA PENALIDADE: Multa. Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. c/c Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Multa de R\$ 766,02". Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 61750/2023 do(a) interessado(a) Fernando Cavalcante Catunda De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1106/2024

Referência: 2688178/2024

Interessado: JCDECAUX NORTE- NORDESTE LTDA

EMENTA: Defere Requerimento de solicitação de BAIXA/CANCELAMENTO de Registro da Pessoa Jurídica na jurisdição do Estado do Amazonas, formalizado pela pessoa jurídica JCDECAUX NORTE-NORDESTE LTDA, CNPJ No 05.465.332/0001-65.

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Jcdecaux Norte- Nordeste Ltda, Resolução no 1.121/2019 do CONFEA, artigos 2º, 3º, 29º, 30º, 31º e 35º. Decisão No: PL-0827/2013 do CONFEA. Decisão PL-0382/2010. Lei no 5.194, de 1966, artigos 6º, 59º. Decisão Normativa no 74, de 1974, art 1º. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Jcdecaux Norte- Nordeste Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1107/2024

Referência: 2689878/2024

Interessado: RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

EMENTA: Defere Requerimento de solicitação de BAIXA/CANCELAMENTO, de Registro de Pessoa Jurídica, na jurisdição do Estado do Amazonas, ou seja no Crea/AM, formalizado pela pessoa jurídica RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ No 16.437.942/0001-71.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Red Tech Empreendimentos Ltda, Resolução no 1.121/2019 do Confea, artigos 2º, 3º, 29º, 30º, 31º, 35º; Decisão No. PL-0827/2013 do CONFEA; Decisão No. PL - 0382/2010 do CONFEA; Lei Federal no 5.194/66, artigos 6º e 59º; Decisão Normativa no 74, de 1974, art 1º. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Red Tech Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1108/2024

Referência: 2672268/2023 - Auto: 62573/2023

Interessado: REAL ENERGY LTDA

EMENTA: Processo de Fiscalização No 62573/2023, em desfavor da empresa "REAL ENERGY LTDA", em face a? irregularidade "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ESSAS ATIVIDADES".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Real Energy Ltda, Lei Federal no. 5.194/66; RESOLUÇÃO 1121/2019, art 16o; Resolução 1008/2004, artigos 3o e 43o. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 62573/2023 do(a) interessado(a) Real Energy Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1109/2024

Referência: 2611352/2020 - Auto: 44916/2020

Interessado: S F PAIM LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES ESTRANHAS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS - por infração ao(a) Parágrafo único do art. 8º, alínea 'e' do art. 6º da Lei federal Nº5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal S F Paim Ltda, Considerando o previsto nos dispositivos legais abaixo, da Lei Federal nº. 5.194/66: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44916/2020 do(a) interessado(a) S F Paim Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1110/2024

Referência: 2664070/2023 - Auto: 59354/2023

Interessado: J.NASSER ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J.nasser Engenharia Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)". Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. Considerando os artigos 2º, 3º, 10 e 28, todos da Resolução nº. 1137/2023 do Confea, a saber: Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. (...) Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 59354/2023 do(a) interessado(a) J.nasser Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1111/2024

Referência: 2663902/2023 - Auto: 59289/2023

Interessado: J.NASSER ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J.nasser Engenharia Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)". Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. Considerando os artigos 2º, 3º, 10 e 28, todos da Resolução nº. 1137/2023 do Confea, a saber: Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. (...) Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade. Considerando, portanto que, segundo consta dos autos, o CREAAM agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando, adequadamente, a infração cometida e a penalidade estipulada (ou seja: infração está capitulada no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, cuja penalidade está prevista no art. 71, alínea "c" - multa, combinado com o art. 73, alínea "a", da Lei nº 5.194, de 1966) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 59289/2023 do(a) interessado(a) J.nasser Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1112/2024

Referência: 2646060/2022 - Auto: 53604/2022

Interessado: MLOBATO ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mlobato Engenharia Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais." Considerando os artigos 2º, 3º, 10º e 28º, todos da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." Art. 10. Quanto à forma de registro, a ART pode ser classificada em: I - ART complementar, anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada a uma ART inicial, complementa os dados anotados nos seguintes casos: a) for realizada alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução; ou b) houver a necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada. (...) "Art. 28. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes." § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 53604/2022 do(a) interessado(a) Mlobato Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1113/2024

Referência: 2688883/2024

Interessado: KEZIA SABRINA SOARES RALPH

EMENTA: Defere A profissional em referência, graduado(a) pelo CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE MANAUS(CEULM/ULBRA) em 18/02/2022, com registro no Crea/AM do curso de Engenharia Ambiental em 01/08/2022 (informação extraída do SITAC WEB), solicita revisão do título profissional de ENGENHEIRO AMBIENTAL para ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA, mediante a mudança de nomenclatura do curso de Engenharia Ambiental para o título de ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRISTA, amparado pela PL 1679/2021 do Co

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Kezia Sabrina Soares Ralph, Considerando que a PL 1679 de 3 de novembro de 2021 do Confea cuja Ementa trata-se: "Aprova a sistematização dos títulos acadêmicos cadastrados no e-MEC a serem inseridos no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências" em seu Anexo, consta o Código 111- 01-03 Engenheiro Ambiental e Sanitarista. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Kezia Sabrina Soares Ralph. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1114/2024

Referência: 2662413/2023 - Auto: 58816/2023

Interessado: JMC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Jmc Construções E Consultoria Ltda, Considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, prevê que, sempre que possível, devem ser anexados documentos que caracterizam a infração e a abrangência da atuação da pessoa física ou jurídica na obra, serviço ou empreendimento. Considerando que o inciso IV do art. 47 da Resolução nº 1.008, de 2004, prevê anulação dos atos processuais no caso de falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa. Considerando eventuais justificativas da defesa, se houver, se a Câmara entender cabível, o presente auto de infração poderia ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art.52. Considerando que o auto de infração deve descrever os fatos com suficiente especificidade, de modo a delimitar o objeto da controvérsia e a permitir a plenitude da defesa, e que o processo com instauração imprecisa quanto à qualificação do fato e sua ocorrência no tempo e no espaço é nulo. Considerando que o não cumprimento de formalidades previstas em lei, na instauração e condução dos processos administrativos, leva à nulidade dos atos processuais. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 58816/2023 do(a) interessado(a) Jmc Construções E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1115/2024

Referência: 2687422/2024 - Auto: 68705/2024

Interessado: C. O. CAVALCANTE

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal C. O. Cavalcante, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública. Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida. Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1240/2023, que estipula os valores das multas para o ano da autuação. Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, **COM REDUÇÃO DA MULTA**, considerando a regularização do fato gerador após a autuação do Auto de Infração nº 68705/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica C. O. CAVALCANTE, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO -PESSOA JURÍDICA/LEIGA". Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2024 - Reunião CEEC - 27/05/2024 das 17:00h às 19:30h

Decisão: 1116/2024

Referência: 2683815/2024 - Auto: 67224/2024

Interessado: CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de maio de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Construtora Jep Construção E Projetos Civil Ltda - Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública. Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida. Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, **COM REDUÇÃO DA MULTA** ao processo do Auto de Infração nº 68705/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA - ME, cuja infração refere-se a "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO", considerando a regularização do fato gerador após a autuação. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião